



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



PARECER Nº 0059/2020-CMARHRM – O. S. Nº 0172/2020.

**PROTOCOLO Nº 7403/2019 – PROCESSO Nº 1712/2019
DATA: 10/09/2019**

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 945/2019**, (Apenso o PL nº 1126/2019) que *“Institui a Política Estadual de Incentivo e fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos em Mato Grosso e dá outras providências”*.

Autor: Deputado Estadual **WILSON SANTOS**.

Relator: Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco

I - Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 16/10/2019, foi colocada em pauta no dia 22/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 30/10/2019, sendo encaminhada para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE e tramitado para esta Comissão no dia 31/10/2019.

O autor justificou que *“O desenvolvimento do setor orgânico” brasileiro vem possibilitando o crescimento contínuo da geração de emprego e renda no meio urbano e rural, da oferta de produtos com alto valor agregado, do emprego de práticas agropecuárias e extrativistas sustentáveis e a expansão do mercado interno e internacional de produtos orgânicos e fomentando a busca de soluções para demandas tecnológicas pela pesquisa agropecuária.*

“O presente projeto de lei incentivará as feiras livres no Estado de Mato Grosso. Isso contribuirá para fortalecer os circuitos curtos de comercialização e o apoio à produção local”.

Em 23/09/2020 o Projeto de Lei nº 1126/2019 de autoria do Deputado Elizeu Nascimento foi apensado, considerando que a matéria tratada é interdependente e análoga ao Projeto de lei 945/2019, por este motivo foi feito a anexação, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.



II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso IX, alíneas “a”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deverá ser apensada.

No caso da segunda hipótese existe matéria análoga tramitando e por este motivo houve o apensamento do Projeto de Lei 1126/2019, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento ao Projeto de Lei 945/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos.

A proposta apresentada por ambos parlamentares tratam sobre “Instituir a Política de Incentivo e Fomento às Feiras Livres e a Comercialização de Produtos Orgânicos”. As duas matérias receberam pareceres favoráveis desta Comissão, cada uma a seu tempo, em virtude do tema ser pertinente tanto para a saúde humana como para o meio ambiente.

Porém o Projeto de Lei do Deputado Wilson Santos apresentado anteriormente supri todas as necessidades sobre o assunto em específico, quanto à “Produtos Orgânicos”, onde conceitua o que são Sistemas Orgânicos de produção agropecuária; Agroecologia; Feira livre de produtos orgânicos; Agricultor familiar; Produtor rural orgânico; Feirante; Certificado de Conformidade Orgânica; Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da conformidade Orgânica; Venda direta; Organização de Controle Social- OCS.

Além de dispor sobre Incentivo e Fomento às Feiras; criação de instrumentos de Política Estadual, como planejamento de ações, organização e estruturação de circuitos de produção, distribuição e comercialização desses produtos. Entre outras ações que contemplam a matéria desde seu planejamento até a execução final da cadeia produtiva.

Já a proposição apresentada posteriormente pelo Deputado Elizeu dispõe exatamente sobre a mesma matéria, porém englobando as feiras convencionais, o que descentraliza o objetivo principal que são as feiras de produtos orgânicos.

As feiras convencionais já possuem suas políticas e estruturação próprias, portanto vê-se um prejuízo à política de incentivo a produtores e produtos comercializados como orgânicos que é o assunto principal.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância social**. Assim sendo, devemos observar que o interesse público, o incentivo a produção orgânica, a saúde da população e de proteção ao meio ambiente são assuntos atrelados a uma política que poderá trazer muitos benefícios à sociedade mato-grossense.

A legislação Federal já trata sobre a matéria:

- ✓ Lei Federal nº 10.831, de 23 dezembro de 2003

“Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências”

Atualmente existem muitas publicações científicas sobre o tema, linhas de pesquisas que comprovam a qualidade dos produtos e o nível de impacto causado no meio ambiente. Toda essa fundamentação produzida pelo mundo acadêmico comprova que a produção orgânica é viável sim e de que há um mercado viável para a venda do produto, com consumidores ávidos à procura deste seguimento.

Observando as questões apresentadas à cima com projeto em apreciação em que pese sua importância, interesse social e incentivo à cadeia produtiva de alimentos orgânicos, e em especial para o meio ambiente do estado de Mato Grosso e a saúde do homem, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 945/2019 de autoria do Deputado Wilson Santos, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 1126/2019, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Por tudo, preconizamos pela **APROVAÇÃO** da proposta em questão.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Direcionar esforços para a implantação de uma Política Estadual de Incentivo e Fomento às Feiras Livres de Produtos Orgânicos em Mato Grosso beneficiará toda a cadeia produtiva desses alimentos até chegar à mesa do consumidor final, onde todos serão beneficiados, os produtores, os feirantes, o consumidor e o meio ambiente.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 945/2019, de Autoria do Deputado Estadual **Wilson Santos**, restando pela



Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



PREJUDICIDADE Projeto de Lei (PL) nº 1126/2019, de autoria do Deputado Estadual **Elizeu Nascimento**, **apenso**, tendo em vista que a proposta não poderá versar sobre matéria análoga conforme dispõe o artigo 194, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 2021

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 945/2019 - Parecer nº: 0059/2020
Reunião da Comissão em <u>26 / 04 / 2021</u>
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: <u>Dep. Dilmar</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 945/2019, de autoria do Deputado Wilson Santos e pela PREJUDICIDADE Projeto de Lei (PL) nº 1126/2019, de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento , APENSO nos termos do artigo 194, parágrafo único do Regimento Interno.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE DEPUTADO ALLAN KARDEC DEPUTADO FAISSAL DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO NININHO DEPUTADO LÚDIO CABRAL DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO DEPUTADO PAULO ARAÚJO DEPUTADO DR. JOÃO	





COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS
HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Presidente
DEPUTADO ALLAN KARDEC
Vice Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DILMAR
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO: 26/04/2021 às 10h
VOTAÇÃO: Por Deliberação Remota
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 945/2019
AUTOR: Dep. Wilson Santos
RELATOR: Dep. Dilmar Dal Bosco

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Allan Kardec	X			
Dep. Carlos Avallone	X			
Dep. Faissal				X
Dep. Dilmar Dal Bosco	X			
Dep. Xuxu Dal Molin	X			

MEMBROS SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Dr. Eugênio				
Dep. Dilmar Dal Bosco				
Dep. Thiago Silva				
Dep. Sebastião Rezende				
Dep. Delegado Claudinei				

SOMA TOTAL	04		0	01
------------	----	--	---	----

RESULTADO FINAL

APROVADO o **PL nº 945/2019**, de autoria do Deputado Wilson Santos, estando **PREJUDICADO** PL nº 1126/2019 (apenso) do Deputado Sargento Elizeu Nascimento.

CERTIFICO que o Deputado Xuxu Dal Molin votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Ausente o Deputado Faissal. O Deputado Carlos Avallone, Deputado Allan Kardec e o Deputado Dilmar Dal Bosco deliberaram presencialmente.


RICARDO BASTOS DO VALLE
Consultor Legislativo
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

